



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº , CAE

(ao Projeto de Lei nº 4.173, de 2023)

O art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, na forma do art. 41 do Projeto de Lei nº 4.173, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41.

“Art.3º.....

.....
§ 1º

I - será concedido somente nos casos em que os Fundos de Investimento Imobiliário ou os Fiagro possuam, no mínimo, **60 (sessenta)** cotistas;

.....
.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 4.173, de 2023, estabelece a regra de 100 cotistas para Fundos de Investimentos Imobiliário - FII e Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro, hoje em 50 cotistas, com o intuito de evitar estruturas abusivas.

Ocorre que já foi inserida regra capaz de evitar estruturas abusivas, qual seja, a de que não seja concedido ao conjunto de cotistas pessoas físicas ligadas, titulares de cotas que representem 30% ou mais da totalidade das cotas emitidas pelos Fundos de Investimento Imobiliário ou pelos Fiagro, ou ainda cujas cotas lhes derem direito ao recebimento de rendimento superior a 30% do total de rendimentos auferidos pelo fundo.

Assim, cai por terra a alegação do Governo de que a alteração do número de cotistas visa a evitar planejamentos tributários. O número proposto, que corresponde ao dobro do atual, não foi fruto de nenhum estudo ou embasamento consistente.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

Relembramos, neste particular aspecto, que os investidores não podem estar sujeitos a penalidades decorrentes de fatos exógenos e alheios às suas vontades, que causem alterações imprevisíveis e significativas em relação ao estoque de fundos.

Portanto, sugerimos a alteração da regra para diminuir o mínimo de cotistas para 60, acréscimo de 20% em relação ao atual, o que nos parece razoável quando falamos de FII e Fiagro típicos de mercado.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares que acolham a presente emenda.

Sala das Comissões, de novembro de 2023.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS/RR)

